

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DECRETO. 11.462/2023 LEI 14.133/2021	067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS	019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO	068/2025
ENTIDADE GERENCIADORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO	POR EMPENHO
FORNECEDOR BENEFICIARIO	M.V. LEME SUPERMERCADO LTDA - CNPJ: 11.179.148/0001-51
LOTE ÚNICO	1
VIGÊNCIA	12 MESES
PRORROGAÇÃO	SIM – A CRITÉRIO DA UNIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO	“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS POR OCASIÃO DO NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA”
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais.)
E-MAIL	mercadosaomatheus@gmail.com
TELEFONE	(18) 3377-1130
DADOS BANCÁRIOS	Banco Sicred, Agência 0717, Conta 85229-5



(Processo Administrativo nº 068/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025, QUE AJUSTAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E A EMPRESA **M.V. LEME SUPERMERCADO LTDA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **SERGIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.298.245-6 SSP/SP e CPF nº 269.178.568-86, residente e domiciliado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 636, Centro no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **ENTIDADE GERENCIADORA**, e a empresa **M.V. LEME SUPERMERCADO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 11.179.148/0001-51** sediado(a) na Rua Prefeito José Alferes Filho, nº 281, Bairro Centro, no município de Florínea/SP, CEP 19.870-009, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado por **MATHEUS VAZ LEME**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 47.596.570-X SSP/SP** e **CPF nº 361.270.018-97**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 068/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Selo Município
Amigo da Família



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS POR OCASIÃO DO NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA”.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ REFERÊNCIA	UNID	QUANT.	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1	ACHOCOLATADO 370G - PÓ SOLÚVEL ENRIQUECIDO COM CACAU, COM 25% DE TEOR DE CACAU MÍNIMO, FÁCIL DISSOLUÇÃO EM LEITE FRIO OU QUENTE, FORTIFICADO COM VITAMINAS A D E CÁLCIO.	TODDY	POTE	1	R\$ 11,29	R\$ 11,29
2	AÇÚCAR CRISTAL 5KG - AÇÚCAR REFINADO COM ALTO GRAU DE PUREZA, CRISTALIS DE TAMANHO UNIFORME E COLORAÇÃO BRANCA, IDEAL PARA USO CULINÁRIO E INDUSTRIAL	SANTA ISABEL	KG	1	R\$ 15,29	R\$ 15,29
3	AMENDOIM JAPONES 200G - AMENDOIM TIPO JAPONES, GRÃOS SELECCIONADOS DE TAMANHO UNIFORME, TORRADO SEM ADIÇÃO DE ÓLEO, CROCANTE E COM SABOR INTENSO	AMENDUPÃ	PCT	1	R\$ 5,89	R\$ 5,89
4	ARROZ TIPO 1 POLIDO LONGO FINO 5KG - GRÃOS COM ALTA PADRONIZAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, SEM GRÃOS QUEBRADOS, COM EMBALAGEM HERMÉTICA PARA PRESERVAR A QUALIDADE E EVITAR A UMIDADE	REDE 20	PCT	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
5	ATUM SÓLIDO EM ÁGUA 170G - ATUM SÓLIDO CONSERVADO EM ÁGUA, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, TEXTURA FIRME E PEDAÇOS GRANDES, IDEAL PARA SALADAS E PRATOS FRIOS	COQUEIRO	LATA	1	R\$ 12,49	R\$ 12,49



6	AZEITE EXTRA VIRGEM 500ML - AZEITE 100% PURO, PRENSADO A FRIO, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%, INDICADO PARA CONSUMO CRU EM SALADAS E FINALIZAÇÕES, EMBALADO EM VIDRO ESCURO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO	GALLO	FRASCO	1	R\$ 36,99	R\$ 36,99
7	AZEITONA VERDE 150G - AZEITONAS VERDES SELECIONADAS, SEM CAROÇO, EMBALADAS A VÁCUO PARA MAIOR FRESCOR, TEXTURA FIRME E SABOR SUAVE, IDEAL PARA APERITIVOS E PRATOS MEDITERRÂNEOS	VALE FÉRTIL	SACHÊ	2	R\$ 7,29	R\$ 14,58
8	BATATA INGLESA - BATATAS DE TAMANHO MÉDIO UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, COM TEXTURA FIRME E PRÓPRIAS PARA COZIDOS E FRITURAS	ALEMÃO	KG	2	R\$ 3,59	R\$ 7,18
9	BATATA PALHA TRADICIONAL 250G - BATATAS CORTADAS FINAMENTE, COM FRITURA UNIFORME E CROCÂNCIA PROLONGADA, EMBALADAS EM AMBIENTE CONTROLADO PARA GARANTIR A QUALIDADE	PRATIC LEVE	PCT	1	R\$ 12,35	R\$ 12,35
10	BISCOITO MAISENA 300G - BISCOITO LEVE E CROCANTE, COM ALTA PORCENTAGEM DE AMIDO DE MILHO, SEM CONSERVANTES, IDEAL PARA CONSUMO COM CAFÉ OU CHÁ	MARILAN	PCT	2	R\$ 6,19	R\$ 12,38
11	BISCOITO RECHEADO 130G (SABOR CHOCOLATE) - CASQUINHA CROCANTE COM RECHEIO CREMOSO DE CHOCOLATE, BALANCEADO EM AÇÚCARES E GORDURAS, EMBALADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS PARA MANTER O FRESCOR	PIRAQUE	PCT	3	R\$ 6,89	R\$ 20,67
12	BISCOITO WAFFER DE MINIMO 81G (SABOR MORANGO) - BISCOITO WAFFER LEVE, COM CAMADAS CROCANTES E RECHEIO CREMOSO DE MORANGO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, IDEAL PARA LANCHES RÁPIDOS	PIRAQUE	PCT	3	R\$ 3,89	R\$ 11,67



Selo Município
Amigo da Família
município
verdeazul



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





13	BOMBOM 250G - BOMBONS VARIADOS, COM RECHEIOS CREMOSOS DE FRUTAS E CASTANHAS, COBERTOS COM CHOCOLATE AO LEITE DE ALTA QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	LACTA/NESTLE	CAIXA	2	R\$ 16,79	R\$ 33,58
14	CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, FEITA COM CARNE SUÍNA DE QUALIDADE, TEMPERO MARCANTE E COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, IDEAL PARA PIZZAS E PRATOS TÍPICOS	SEARA	KG	1	R\$ 30,69	R\$ 30,69
15	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO	PIONEIRO	KG	2	R\$ 10,99	R\$ 21,98
16	CARNE BOVINA - ACÉM MOÍDA CONGELADA - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, SEM ADIÇÃO DE GORDURA, EMBALADA A VÁCUO PARA MANTER A QUALIDADE, MOÍDA DUAS VEZES PARA CONSISTÊNCIA FINA	GOLD	KG	2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
17	CARNE BOVINA - COSTELA MINGA CONGELADA - CORTE NOBRE BOVINO, COM OSSO, PRÓPRIA PARA ASSADOS E CHURRASCOS, COM BOA QUANTIDADE DE GORDURA ENTREMEADA PARA GARANTIR SUCULÊNCIA	GOLD	KG	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98
18	CARNE BOVINA - PICANHA CONGELADA - PEÇA NOBRE BOVINA, COM BOA QUANTIDADE DE GORDURA ENTREMEADA PARA GARANTIR SUCULÊNCIA	GOLD	PEÇA	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
19	CARNE SUÍNA - PERNIL COM OSSO E PELE CONGELADA - PERNIL SUCULENTO COM PELE CROCANTE, PRÓPRIO PARA ASSADOS DE LONGA DURAÇÃO, CORTE TRADICIONAL COM OSSO PARA MAIOR SABOR	ESTRELA	KG	2	R\$ 19,59	R\$ 39,18
20	CENOURA - CENOURAS FRESCAS, SEM MANCHAS, DE COLORAÇÃO LARANJA INTENSA, RICAS EM	ALEMÃO	KG	1	R\$ 6,19	R\$ 6,19



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





	BETACAROTENO, COM TEXTURA FIRME E SABOR ADOCICADO					
21	CHOCOTONE 400G - PANETONE COM MASSA LEVE E AERADA, ENRIQUECIDO COM GOTAS DE CHOCOLATE MEIO AMARGO, FERMENTAÇÃO NATURAL, IDEAL PARA SOBREMESAS NATALINAS	BAUDUCCO	PCT	1	R\$ 25,29	R\$ 25,29
22	CREME DE LEITE 200G - CREME DE LEITE COM 20% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA E HOMOGÊNEA, IDEAL PARA MOLHOS E SOBREMESAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES	PIRACANJUBA	CAIXA	2	R\$ 3,49	R\$ 6,98
23	DOCE DE LEITE PASTOSO 400G - DOCE DE LEITE TRADICIONAL, COM CONSISTÊNCIA PASTOSA E CREMOSA, SABOR SUAVE E EQUILIBRADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS	TRIANGULO	POTE	1	R\$ 10,99	R\$ 10,99
24	ERVILHA EM CONSERVA 170G - ERVILHAS SELECIIONADAS, TENRAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, CONSERVADAS EM ÁGUA SALGADA LEVE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES	FUGINI	SACHÊ	2	R\$ 2,89	R\$ 5,78
25	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 400G - FAROFA CROCANTE COM TEMPEROS NATURAIS, FEITA COM FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E BACON, SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO, IDEAL PARA ACOMPANHAMENTOS	KININO	PCT	1	R\$ 4,79	R\$ 4,79
26	FEIJÃO CARIOSA TIPO 1 - 1KG - GRÃOS SELECIIONADOS COM TAMANHO UNIFORME, SEM CASCAS SOLTAS OU IMPUREZAS, COZIMENTO RÁPIDO E TEXTURA CREMOSA, RICO EM FIBRAS E PROTEÍNAS	DALDEGAN	KG	1	R\$ 6,19	R\$ 6,19
27	LEITE CONDENSADO 395G - LEITE CONDENSADO COM 8% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA DENSA E SABOR DOCE EQUILIBRADO, IDEAL PARA PREPARO DE SOBREMESAS E DOCES TRADICIONAIS	PIRACANJUBA	CAIXA	2	R\$ 6,99	R\$ 13,98



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





28	LEITE EM PÓ 400G - LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, ALTA SOLUBILIDADE, IDEAL PARA PREPARO DE BEBIDAS E SOBREMESAS	PIRACANJUBA	PCT	1	R\$ 16,99	R\$ 16,99
29	LINGUIÇA TOSCANA - LINGUIÇA FRESCA SUÍNA COM TEMPERO TRADICIONAL, EMBUTIDA EM TRIPA NATURAL, IDEAL PARA CHURRASCOS E GRELHADOS	AURORA	KG	2	R\$ 21,99	R\$ 43,98
30	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO DURO, DE FÁCIL COZIMENTO, FORMATO PARAFUSADO QUE RETÉM MELHOR O MOLHO, IDEAL PARA PRATOS QUENTES	ORSI	PCT	1	R\$ 3,69	R\$ 7,98
31	MAIONESE COM BICO 300G- MAIONESE DE TEXTURA LEVE E CREMOSA, COM EMBALAGEM PRÁTICA PARA USO, SABOR SUAVE E IDEAL PARA SANDUÍCHES E SALADAS	FUGINI	SACHÊ	2	R\$ 3,99	R\$ 7,98
32	MARGARINA 500G - MARGARINA CREMOSA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A E D, SEM GORDURAS TRANS, IDEAL PARA USO CULINÁRIO E PARA CONSUMO DIÁRIO	DORIANA	POTE	1	R\$ 9,19	R\$ 9,19
33	MASSA PARA LASANHA DE SÊMOLA 200G - MASSA PRÉ-COZIDA, FEITA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, PRONTA PARA MONTAGEM E ASSAMENTO SEM PRÉ-COZIMENTO, IDEAL PARA LASANHAS	PETYBON	PCT	2	R\$ 3,59	R\$ 7,18
34	MILHO VERDE EM CONSERVA 170G - MILHO VERDE SELECIONADO, TENRO E CROCANTE, CONSERVADO EM ÁGUA E SAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES	FUGINI	SACHÊ	2	R\$ 3,59	R\$ 7,18
35	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 300G - MOLHO DE TOMATE FEITO COM TOMATES MADUROS SELECIONADOS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, TEMPERADO COM ERVAS NATURAIS, IDEAL PARA MASSAS	FUGINI	SACHÊ	4	R\$ 1,79	R\$ 7,16



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



36	PAÇOCA ROLHA 210G (MÍNIMO) - PAÇOCA TRADICIONAL, FEITA COM AMENDOIM TORRADO, AÇÚCAR E SAL, FORMATO CILÍNDRICO (ROLHA), SABOR DOCE E TEXTURA GRANULADA	AMENDUPÃ	POTE	1	R\$ 12,49	R\$ 12,49
37	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400G - PANETONE COM MASSA LEVE E AERADA, ENRIQUECIDO COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS, FERMENTAÇÃO NATURAL, IDEAL PARA SOBREMESAS NATALINAS	BAUDUCCO	PCT	1	R\$ 25,29	R\$ 25,29
38	PRESUNTO FATIADO E CONGELADO 500G (MÍNIMO) - PRESUNTO FATIADO FINO, EMBALADO A VÁCUO, COM SABOR SUAVE E TEXTURA MACIA, IDEAL PARA SANDUÍCHES E RECEITAS RÁPIDAS	SEARA	UNID	1	R\$ 33,98	R\$ 16,99
39	QUEIJO MUSSARELA FATIADO CONGELADO 500G - QUEIJO FATIADO, COM TEXTURA MACIA E SABOR SUAVE, IDEAL PARA GRATINADOS E SANDUÍCHES	FLORA MILK	UNID	1	R\$ 50,80	R\$ 25,40
40	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L - BEBIDA GASEIFICADA, COM SABOR SUAVE E NATURAL DE GUARANÁ, LEVEMENTE ADOCICADA, IDEAL PARA REFRESCAR	CONTI	UNID	2	R\$ 5,59	R\$ 11,18
41	REFRIGERANTE DE COLA 2L - BEBIDA GASEIFICADA, COM SABOR MARCANTE E REFRESCANTE, LEVEMENTE DOCE, IDEAL PARA ACOMPANHAR REFEIÇÕES	CONTI	UNID	2	R\$ 6,30	R\$ 18,84
42	REQUEIJÃO CREMOSO 200G - REQUEIJÃO DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÁCIL DE ESPALHAR, IDEAL PARA PÃES, TORRADAS E ACOMPANHAMENTO DE PRATOS	DANONE	UNID	1	R\$ 9,09	R\$ 9,09
43	SELETA DE LEGUMES 170G - MISTURA DE LEGUMES SELECIONADOS, CONSERVADOS EM ÁGUA E SAL, COM GRÃOS FIRMES E SABOR SUAVE, IDEAL	FUGINI	SACHÊ	2	R\$ 5,99	R\$ 11,98



	PARA SALADAS E ACOMPANHAMENTOS					
44	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE 200G - UVAS-PASSAS SECAS, SEM SEMENTES, SABOR ADOCICADO E TEXTURA MACIA, IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS	LA VIOLETERA	PCT	1	R\$ 7,99	R\$ 7,99
45	CAIXA PERSONALIZADA NATALINA – COM LOGO PERSONALIZADO DO MUNICIPIO A SER ENCAMINHADO PELA ADMINISTRAÇÃO. (O QUE NÃO COUBER NA CAIXA, DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACO TRANSPARENTE COM ADESIVO PERSONALISADO DA ADMINISTRAÇÃO).	PAPEL E CIA	UNID	1	R\$ 51,20	R\$ 51,20
TOTAL DA CESTA						R\$ 950,00
VALOR GLOBAL (QUANTIDADE MÁXIMA - 300 CESTAS)						R\$ 285.000,00

1.3. Vinculam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. **O Estudo Técnico Preliminar**
- 1.2.2. **O Termo de Referência;**
- 1.2.3. **O Edital da Licitação;**
- 1.2.4. **A Proposta;**

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 84, caput)

2.1. *O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ATA/Contrato.*

2.2. *Considerando ainda a vantajosidade e economicidade nos termos do Art. 84, da Lei 14.133/21 e o Enunciado CJF nº 42/2023 será prorrogado e restituído o quantitativo original.*



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser entregues estritamente conforme as especificações exigidas, incluindo marca (quando indicada), unidade de fornecimento, quantidade, peso, volume e demais características descritas no edital e seus anexos.

3.2. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes das solicitadas, ainda que entregues em quantidade maior ou valor equivalente, como, por exemplo, a substituição de 1 (um) galão de 5 litros por 3 (três) frascos de 2 litros.

3.2.1. A justificativa para tal restrição deve-se à necessidade de controle exato do estoque, padronização de itens, compatibilidade com os lançamentos no sistema de gestão de materiais, além da adequação à logística de armazenamento e distribuição dos produtos.

3.3. O descumprimento dessa cláusula poderá acarretar na recusa dos itens entregues, não recebimento da nota fiscal correspondente e eventual

3.4. As demais cláusulas de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PEDIDOS. ([Art.83](#))

4.1. *Os pedidos serão realizados por meio de nota de Empenho.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO. ([Art. 83](#))

5.1. O valor total registrado é de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: [**NÃO SE APLICA**](#)

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações da Entidade Gerenciadora:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

8.1.5. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas em lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.2. A administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.4. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar a Unidade Gerenciadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2. O fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3. Paralisar, por determinação da Unidade Gerenciadora, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.4. Manter durante toda a vigência da Ata Gerenciadora, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.5. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA , a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



Selo Município
Amigo da Família





9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

9.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.10. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.11. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.12. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.13. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.14. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



Selo Município
Amigo da Família



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011

CNPJ: 44.493.575/0001-69

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:



(1) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias;

(2) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste INSTRUMENTO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste INSTRUMENTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



Selo Município
Amigo da Família



compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR (art. 28 Decreto Federal nº. 11.462/2023)

- 12.1.** I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 12.2.** II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 12.3.** III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 12.4.** IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.** § 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.6.** § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.7.** § 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 12.7.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 25 do Decreto Federal 11.462/2023

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no DOM (Diário Oficial do Município)

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





Florínea/SP, 24 de novembro de 2025.

AS PARTES:

SÉRGIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Florínea
Contratante

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

M.V LEME SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

TESTEMUNHAS:

RUBENS PATTA JUNIOR
CPF: 432.693.938-90
RG: 34.293.664-5

*Assinado digitalmente pelo sistema IDoc.
Para conferência da autenticidade,
verifique na última página do arquivo.*

JOÃO CARLOS DA LUZ JUNIOR
CPF: 388.092.318-30
RG: 50.239.965-X

*Assinado digitalmente pelo sistema IDoc.
Para conferência da autenticidade,
verifique na última página do arquivo.*



(18) 3377-0620- Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro- Florínea/SP- Cep. 19.870-011
CNPJ: 44.493.575/0001-69

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no município de FLORÍNEA/SP.

CONTRATADO: M.V. LEME SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 11.179.148/0001-51.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): 067/2025.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS POR OCASIÃO DO NATAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, 24 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sérgio Lopes da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

Pela contratada:

Nome: Matheus Vaz Leme

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 361.270.018-97

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sérgio Lopes da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 269.178.568-86

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: Luiz André Di Nallo
Cargo: Gestor de Planejamento Governo e Finanças
CPF: 266.966.318-88

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.

FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome: Guilherme Araújo Bassetto
Cargo: Coordenador de Projetos
CPF: 356.598.508-98

Assinado digitalmente pelo sistema IDoc. Para conferência da autenticidade, verifique na última página do arquivo.



Selo Município
Amigo da Família





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C558-E26F-F0A8-D966

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARLOS DA LUZ JUNIOR (CPF 388.XXX.XXX-30) em 25/11/2025 09:38:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS PATTA JUNIOR (CPF 432.XXX.XXX-90) em 25/11/2025 09:40:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ M V LEME SUPERMERCADO LTDA (CNPJ 11.179.148/0001-51) VIA PORTADOR MATHEUS VAZ
LEME (CPF 361.XXX.XXX-97) em 25/11/2025 13:12:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SERGIO LOPES DA SILVA (CPF 269.XXX.XXX-86) em 25/11/2025 13:42:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ ANDRÉ DI NALLO (CPF 266.XXX.XXX-88) em 25/11/2025 14:46:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME ARAÚJO BASSETTO (CPF 356.XXX.XXX-98) em 26/11/2025 07:39:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/C558-E26F-F0A8-D966>